



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3601/01

Denomina as Ruas “2 e “6, “3 e 7”, “4 e “8 e “5 e “9, do loteamento Jardim dos Ipês, localizada no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

Autor : Ver. Walter Roberto Bio Projeto de Lei nº 066-01/02

ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- As Ruas “2 e 6” , “3 e 7”, “4 e 8” e “5 e 9”, do loteamento denominado Jardim dos Ipês, constituem-se em prolongamento das Alamedas Meyer J. Nigri, Tenente Bernardino, Armando Alcântara e Cunha Bueno, respectivamente.

Art. 2º - Passa a denominar-se **Alameda Meyer J. Nigri**, o prolongamento desta via constituída pelas ruas “2 e “6 do Jardim dos Ipês, passando referida via no todo a ter a seguinte descrição:

“Tem início na Avenida Brasil, a 285,00m da Avenida Senador Roberto Simonsen e término no balão de retorno junto à propriedade da Cerâmica São Caetano, tendo em toda sua extensão a largura de 12,50m”.

Art. 3º - Passa a denominar-se **Alameda Tenente José Bernardino**, o prolongamento desta via constituída pelas ruas “3 e 7” dos Jardim dos Ipês, passando referida via no todo a ter a seguinte descrição:

“ Tem início na Avenida Brasil, a 211,00m da Avenida Senador Roberto Simonsen e término no balão de retorno junto à propriedade da Cerâmica São Caetano, tendo em toda sua extensão a largura de 12,50m”.

Art. 4º - Passa a denominar-se **Alameda Armando Alcântara**, o prolongamento desta via constituída pelas ruas “4 e “8 do Jardim dos Ipês, passando referida via no todo a ter a seguinte descrição:

“ Tem início na Avenida Brasil, a 136,50m da Avenida Senador Roberto Simonsen e término no balão de retorno junto à propriedade da cerâmica São Caetano, tendo em toda sua extensão a largura de 12,50m”.

Art. 5º - Passa a denominar-se **Alameda Cunha Bueno**, o prolongamento desta via constituída pelas ruas “ 5 e 9” do Jardim dos Ipês, passando referida via no todo a ter a seguinte descrição:

“Tem início na Avenida Brasil, a 62,00m da Avenida Senador Roberto Simonsen e término no balão de retorno junto à propriedade da Cerâmica São Caetano, tendo em toda sua extensão a largura de 12,50m”.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 19 de novembro de 2001.

ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração